

Um toque da

CLASSE



Julho 2018 | www.sinbel.com.br | Distribuição gratuita para associados do Sinbel - RJ

**UM ANO E MEIO DE
INFORMAÇÃO E
FORMAÇÃO SOBRE O
SALÃO PARCEIRO**



EDITORIAL

Quando será a hora do primeiro passo? O que você tem feito para conquistar o sucesso? Essas duas perguntas são desafiadoras para muita gente. Por medo dos desafios ou do desconhecimento sobre algum assunto, simplesmente deixamos pra depois o que podemos fazer hoje.

Existem diversos fatores para a falta de iniciativa no meio empresarial. Primeiramente, precisamos definir o que é prioridade em nossas vidas. Se você deseja crescer, coloque isso como meta no seu futuro. A sua vontade deve ser maior do que qualquer vestígio de preguiça e comodidade.

Não deixe que as desculpas e as justificativas fiquem no nosso caminho profissional. A hora de tornar sua vida mais próspera é agora. O futuro será mais produtivo e desafiador se você souber lidar com os desafios que surgem em nossa estrada.

Quantas vezes você já abriu mão do sonho por conta da estabilidade que suga toda sua energia? O poder da mudança está em suas mãos. Acredite que é possível sair desse ponto e ir mais longe ainda. Ideias surgem e desaparecem todos os dias em meio a um turbilhão de pensamentos. Agarre-as e faça que elas se tornem realidade.

Não existe caminho certo ou errado. O que não pode existir é a falta de oportunidades para empreender. Você é quem cria suas chances. Não deixe que aquela pergunta ronde a sua vida: Por que eu não fiz isso antes? Sim, você poderia ter feito. Então, não tenha medo de se arriscar, se abra para o novo.

BENEFÍCIOS

ORIENTAÇÃO TRABALHISTA
Tels: (21) 2220-7634 / 2262-6409

ASSISTÊNCIA JURÍDICA TRABALHISTA GRATUITA DA PRIMEIRA À ÚLTIMA INSTÂNCIA.
Tels: (21) 2220-7634 / 2262-6409

CONSULTORIA EMPRESARIAL
Tels: (21) 2220-7634 / 2262-6409

HOMOLOGAÇÃO DE CERTIFICADOS
Tels: (21) 2220-7634 / 2262-6409

Desconto de 50% na homologação do CONTRATO DO SALÃO PARCEIRO

CONVÊNIO

SAÚDE

- Medicina do trabalho
Exame admissional, demissional e periódico
Ética Serviços médicos LTDA
Tels: (21) 2533-8490 / 2533-5773

GRÁFICA

- Gráfica Sinal Verde
Desconto de 10%
Tels: (21) 2232-2931 / 97397-5070 / 98642-5767

SEGURANÇA

- Pronto Segurança Eletrônica
Tels: (21) 3031-4000 / 97035-5978
comercial@prontoseguranca.com.br

MEMBROS DA DIRETORIA EFETIVA

PRESIDENTE
Esther Gomes Gonçalves

VICE-PRESIDENTE
Lauri Werner

SECRETÁRIO
Walter Cabral dos Santos Filho

1º TESOUREIRO
Demóstenes Júnior Macedo Vital

2º TESOUREIRO
Anderson Peixoto de Freitas

SUPLENTE
1º Carlos Augusto Pereira Cardoso

2º Roberto Gonzalez Gonzalez

3º Mirlen Afliação Goulart de Araújo

4º Sônia Maria Medeiros Nesi

5º Sebastiana Santos

CONSELHO FISCAL Efetivos

1º Almir Batista da Silva
2º Evaldo Patrocínio
3º Marcelo Pereira Guimarães de Oliveira

Suplentes
1º Sérgio José Cardoso Vieira
2º Estela Doris de Oliveira Ribeiro
3º Luiz Felipe Rosa

REPRESENTANTES DO CONSELHO NA FEDERAÇÃO

Efetivos
Esther Gomes Gonçalves
Carlos Augusto Pereira Cardoso

Suplentes
Lauri Werner
Roberto Gonzalez Gonzalez



CNPJ do Sinbel: 34.076.299.0001-80
Código da Sindical: 002.113.87.113-5

Rua Álvaro Alvim, nº 31 Gr. 402 - Centro
Rio de Janeiro (RJ) CEP: 20031-010
Tels: 2220-7634 / 2262-6409 / 2524-6780
contato@sinbel.com.br sinbel-rj@hotmail.com
www.sinbel.com.br facebook.com/SinbelRJ

PROCEDIMENTO PADRÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA NOVOS PROCESSOS TRABALHISTAS

Considerando as diretrizes contidas na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, o CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO publicou a RESOLUÇÃO Nº 94, de 23 de março de 2012, a qual instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, estabelecendo, inclusive, os parâmetros para implementação e funcionamento no âmbito daquela Especializada.

Sendo assim, em razão dos atuais parâmetros estabelecidos por nossa legislação, especialmente, no tocante ao que determina o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro, a partir de agora, o associado deverá providenciar TODA a documentação abaixo relacionada através de arquivo digital em formato “PDF” (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4, devendo cada arquivo possuir o tamanho máximo de 1,5MB para que seja devidamente aceito quando da entrega ao Jurídico.

Por oportuno, salientamos que a referida documentação deverá ser entregue através de mídia digital (CD, DVD) ou por pen drive.

**Não serão aceitos documentos que não estejam efetivamente dentro dos padrões aqui estipulados.*

AO RECEBER UMA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, O ASSOCIADO DEVERÁ PROVIDENCIAR DE IMEDIATO:

01. Cópia do contrato ou da última alteração contratual da firma.
02. Cópia da ficha ou folha de registro de empregados alusiva ao reclamante.
03. Cópias dos recibos salariais, inclusive dos referentes às comissões, se houver.
04. Cópias dos cartões de ponto ou folha ou livro de ponto.
05. Cópias dos recibos salariais, das férias e do 13º salário.
06. Cópias dos depósitos do FGTS.
07. Cópias dos recibos de entrega de vale transportes.
08. Cópia do termo de rescisão do contrato de trabalho.
09. Cópia do recibo de entrega do seguro desemprego.
10. Quaisquer outras cópias de documentos alusivos ao reclamante, inclusive pedido de demissão, advertência, suspensões e licenças médicas e CTPS.
11. Cópia do acordo de prorrogação de jornada de trabalho.
12. Procuração.
13. Carta preposto completa e assinada.
14. Notificação e petição da outra parte em duas vias.
15. Testemunhas: apresentar-se ao Sindicato com toda documentação, nome completo, endereço e profissão.
16. Relatório referente à situação do funcionário que move a causa.
17. O atendimento jurídico só é prestado com a sua mensalidade rigorosamente em dia. “Assistência Jurídica às 2º feiras, a partir das 13h00. Ligar para marcar. Não atendemos pelo telefone.
18. Não aceitamos documentos originais.

ASSOCIE-SE: juntos somos mais fortes

Visando ampliar e fortalecer as atividades do SINBEL para melhor servir aos nossos associados, estamos empenhados em aumentar o número de sócios. E isto só pode ser feito com a sua colaboração. Em vista disso, resolvemos desenvolver um trabalho de conscientização da categoria sobre importância da sindicalização para a vida de nossa entidade, ressaltando as vantagens e benefícios que o empregador passa a ter a partir do momento em que se torna sócio.

A sindicalização é ato de melhor defesa dos interesses da própria empresa, além de refletir a união da categoria em prol de melhores condições profissionais. A relação custo/benefício é altamente positiva, em se tratando de ter a seu serviço uma estrutura completa e diversificada de atividades.

Sindicalize-se e exerça seus direitos. Participe ativamente do nosso sindicato. Ele só existe para atender as suas necessidades e defender os seus direitos.

Faça sua inscrição e passe a usufruir dos benefícios que só o seu sindicato pode oferecer.

- Cópia do Contrato Social atual da empresa;
 - Cópia Nº da Inscrição Municipal;
 - Cópia da contribuição sindical do ano paga;
 - 2 (duas) fotos 3 x 4 de cada um dos sócios;
 - Cópia da carteira de identidade dos sócios;
 - Cópia do CPF dos sócios;
 - Pagamento da primeira mensalidade no ato da inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais). As demais mensalidades são cobradas por via bancária.
- Informamos que existe carência de 3 (três) meses de associação para atendimento de causas trabalhistas.

VANTAGENS PARA OS ASSOCIADOS:

01. Orientação administrativa.
02. Boletins informativos contendo nova legislação e artigos de interesse.
03. Negociação e celebração do dissídio da categoria.
04. Orientação trabalhista.
05. Assistência Jurídica Trabalhista gratuita da primeira à última instância.
06. Realização de palestras sobre os mais diversos temas voltados para a categoria (administrativo, jurídico, fiscal, educativo, saúde, etc.).
07. Realização de festival já consagrado, como incentivo a categoria para reciclagem e atualizações no tocante as tendências e últimas novidades do Mercado.
08. Convênio com clínicas para exames admissional, demissional e periódicos.
09. Outros convênios de interesse da Categoria.
10. Comissão de Conciliação Prévia (CCP – Salões Rio)

Dúvidas sobre doação de sangue?

DISQUE SANGUE
0800 2820708
HEMÓRIO - Rua Frei Caneca, 8 - CENTRO



NOVO ENDEREÇO DA CCP

CCP (COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA)

Av. Passos, 122 – 3º Andar

Tel: 2517-2619 / 984602711 Daniele

*Este informativo é uma publicação mensal criado e produzido pela Bella Comunicações – 3403-0687 – bellacomunicacoes@gmail.com - sob responsabilidade do SINBEL. Tiragem 1.000 exemplares com distribuição gratuita. O SINBEL não se responsabiliza por opiniões e conceitos emitidos em artigos assinados. É proibida a reprodução total ou parcial deste informativo.

Faça já a sua carteira do empresário!

- ✓ A carteira profissional leva o brasão da República.
- ✓ Valoriza a categoria e vale como carteira funcional e documento oficial.
- ✓ Para emissão, procure o seu sindicato ou a Junta Comercial.



CARTEIRA
FUNCIONAL

DOCUMENTO
OFICIAL DE
IDENTIDADE

VÁLIDA
EM TODO
TERRITÓRIO
NACIONAL

**Fecomércio RJ**

A Fecomércio RJ é a representante do comércio de bens, serviços e turismo no Estado do Rio de Janeiro.

APÓS UM ANO E MEIO DE SALÃO PARCEIRO, AINDA HÁ MUITAS DÚVIDAS SOBRE A LEI

Estamos comemorando um ano e meio da lei que possibilitou a parceria entre empresários e profissionais do setor de salão de beleza. Para quem não é do setor pode parecer que esse período foi suficiente para adaptação de todos que atuam nesse mercado, entretanto, a realidade é outra. Em uma pesquisa recente em 30 salões de diversos portes, feita tanto com empresários quanto com profissionais, constatou-se que a ignorância sobre esse assunto ainda é muito grande, sendo assim, passamos aqui as quatro principais dúvidas e equívocos, levantadas nesse estudo.

Entretanto, de forma relevante, devemos ressaltar que um equívoco na estrutura determinada pela Lei, pode trazer danos muito grandes tanto ao empresário quanto ao profissional, logo, veja se você também é um dos que tem dúvidas a respeito dos itens a seguir.

O primeiro ponto levantado é que nem todo profissional atuante em salão de beleza pode celebrar contratos de parceria. A legislação determinou que somente sete profissões estão contempladas com a Lei da Parceria. São elas Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador.

Verificamos então, que todos os profissionais da área administrativa devem ter relação de carteira assinada e não podem ser parceiros. Além disso, alguns profissionais mesmo desempenhando funções técnicas em salões de beleza ficaram de fora da possibilidade de firmar contratos de parceria, como é o caso dos podólogos, logo, devemos destacar que firmar um contrato de parceria com profissional que desempenhe uma função não contemplada nessa Lei, esse contrato não terá validade jurídica absolutamente nenhuma.

O segundo equívoco, provavelmente é um dos mais importantes e o menos atendido, tanto pelos empresários, como pelos profissionais. Nessa relação, a lei determinou que todo controle administrativo e, principalmente financeiro, devem decorrer e serem responsabilidade do salão parceiro, não podendo o profissional parceiro, em hipótese nenhuma, exercer essas atividades quando na relação da Parceria. Inclusive, a lei

determinou, que todas as contas a receber e a pagar deve ser desempenhadas pelo salão parceiro, logo um profissional ao atuar como parceiro, não pode faturar diretamente seus serviços, seja em dinheiro, em máquina de débito ou crédito, sendo essa uma função obrigatória do Salão Parceiro.

O terceiro ponto trata da determinação da responsabilidade do salão parceiro em reter os tributos, contribuições trabalhistas e sociais, entretanto, destaca-se que isso seja pré-acordado no contrato de parceria entre as partes, pois, enquanto o Profissional atuar como MEI (microempreendedor individual), não há esse recolhimento, no entanto ao ultrapassar o limite de faturamento do MEI, essa retenção passa a ser obrigatória.

O quarto ponto trata da obrigação do contrato de parceria ser firmado entre ambas as partes e impreterivelmente homologado nos sindicatos patronal e laboral. Dessa forma, é importante saber que de nada valerá futuramente o contrato de parceria, mesmo firmado entre as partes quando ele não é homologado nos sindicatos.

Existem diversos outros pontos importantes que ainda são dúvida, tanto de empresários como de profissionais, logo, essa pesquisa não elimina a necessidade de esclarecimentos adicionais, mas é importante saber que os pontos mencionados nesse artigo foram os mais levantados.

Da mesma forma e com tamanha relevância, destaca-se que ao infringir uma determinação qualquer, como por exemplo uma das tratadas aqui, tanto empresário como profissional, estarão sujeitos a uma possível exclusão da parceria, o que poderá ocasionar sanções e penalidades punitivas que podem ser muito elevadas e traumáticas, logo, se informe, busque assessoria de qualidade nesse assunto e se atualize cada vez mais.

José Miguel Rodrigues da Silva

Contador especializado na Lei da Parceria. Professor e Palestrante da FECOMERCIO e CRC/RJ



SEMINÁRIO MANICURE DO FUTURO



O Seminário Manicure do Futuro tem como objetivo a transformação da profissional que já atua no mercado de trabalho.

A proposta é um dia de aula com quatro palestras, prova prática e teórica, cabendo ao fim de um dia a certificação destas profissionais.

A Manicure do Futuro é hoje uma necessidade urgente; a postura e a falta de visão de lucros desmotiva tanto os gestores quanto as profissionais.

O Seminário, visa formar e capacitar profissionais já atuantes na área da beleza e novos profissionais, elevando constantemente o nível técnico, resultando assim em uma melhor qualidade dos processos praticados, criando um cenário em que todos os lados ganham: os gestores, por terem profissionais mais capacitados e treinados para as funções do dia-a-dia, e os funcionários que com a melhoria da qualidade podem desempenhar suas funções com mais qualidade, segurança, mais motivados e principalmente o cliente, que recebe o serviço de alta qualidade, ficando totalmente satisfeito, o que faz com que o mesmo retorne mantendo a fidelidade com o profissional.

O PILAR DA ORGANIZAÇÃO

Se não fosse por esse árduo trabalho, a vida de uma empresa seria extremamente mais difícil.

Obrigado a toda secretária por sua dedicação e empenho exercido em cada tarefa solicitada!

30 de Setembro - Dia da Secretária



CONTRATO DE PARCERIA

LEI Nº 13.352, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Entrou em vigor dia 27 de janeiro de 2017 a Lei 13.352
"Salão Parceiro - Profissional Parceiro"

O **Sinbel** no exercício da sua função primordial de dar assistência às empresas, defendendo os interesses do segmento, promoverá uma palestra para capacitar os interessados do setor da beleza nos procedimentos de homologação dos **CONTRATOS DE PARCERIA**.

Público Alvo: Empresários, contadores e advogados

Inscrição: Os interessados em participar da palestra devem se inscrever pelos telefones:
2524-6780 / 2220-7634 / 2262-6409

Taxa de inscrição: R\$ 50,00

Associados em dia com a mensalidade são isentos.

19
setembro

Rua Álvaro Alvim, 31
Sala 402, Cinelândia

10h às 13h

Vagas limitadas